



IPTU

BOM EMPREENDEDOR

Saiba como funciona



Secretaria
de Finanças



PREFEITURA DE
Cubatão

Descontos que são transformados em benefícios para a comunidade

O IPTU do Bom Empreendedor é uma iniciativa inédita da Prefeitura de Cubatão. Com ele, o empreendedor tem a possibilidade de trocar parte de seus investimentos em qualificação profissional, contratação de mão de obra local e apoio a projetos culturais e esportivos em desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano. Assim, graças aos descontos concedidos, a população ganha oportunidades, emprego, desenvolvimento e qualidade de vida.

Veja como participar do IPTU do Bom Empreendedor

Preste atenção aos prazos. A solicitação para ter direito ao desconto no próximo ano, deve ser feita até 31 de outubro de cada ano, conforme Lei Municipal 3.416/2010 (alterada pela Lei 3.946/2018 e 4.319/2024, e regulamentada pelos Decretos nº 10.888/2018 e Instrução normativa SMF 03/2021), através de requerimento ao Serviço de Protocolo da Divisão de Comunicação Administrativa da Prefeitura. O requerimento, disponibilizado pela Prefeitura, deverá ser acompanhado de documentos e/ou declarações que evidenciem o preenchimento de um ou mais requisitos estabelecidos no programa, com a ressalva de que o alvará de licença e certidão negativa de débitos do ano do requerimento passam a ser documentos essenciais para o pedido e impedimento de recursos desta decisão.

O desconto previsto através do IPTU do Bom Empreendedor é de até 10%, sendo que cada critério atendido representa um abatimento de 1% no valor do tributo. A empresa interessada deverá optar, no momento de seu requerimento, pelas 10 (dez) dentre as 15 condicionalidades previstas na Lei Municipal, sobre as quais pretende que seja promovida a análise por parte da Comissão do Bom Empreendedor, sendo vedada a substituição das condições escolhidas após o requerimento ter sido protocolado.

CONFIRA CRITÉRIOS E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS



1

Contratação direta através do Posto de Atendimento ao Trabalhador PAT Cubatão

Comprovação: Declaração do PAT e CAGED que comprove que 70% (setenta por cento) de todas as contratações de mão de obra e profissionais se deram por intermédio do Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT/Cubatão), e desses 70%, 8% são mulheres, 1% acima de 50 anos e outros 1% a título de primeiro emprego.



2

Investimento em projetos na área de assistência social do município

Comprovação: Que o valor mínimo de 0,5% do IPTU devido foi investido e validado pela Secretaria respectiva, dentro dos projetos indicados ou autorizados pela Administração Municipal.



3

Investimento em projetos na área de segurança pública do município

Comprovação: Que o valor mínimo de 0,5% do IPTU devido foi efetuado e validado pela Secretaria respectiva dentro dos projetos indicados pela Administração Municipal a saber:

- a) projetos que envolvam a segurança a “operação delegada”;
- b) projetos que tratem da estruturação, manutenção e modernização do Sistema de videomonitoramento;
- c) projetos que envolvam as atividades da Guarda Civil Municipal;



4

Menor Aprendiz

Incentivo à contratação de jovens aprendizes do Centro de Aprendizagem Metódico e Prática Mário dos Santos, residentes no Município, reconhecendo a presente Lei os convênios firmados com as instituições sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente, ao adolescente portador de deficiência e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cubatão.

Comprovação: as contratações de aprendizes devem corresponder a no mínimo 1% (um por cento) de todas as admissões, conforme Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED (para comprovação de total de admissões da empresa ou suas terceirizadas) e documento de vínculo com o CAMP Mário dos Santos.



5

Qualificação profissional

Investimentos em formação, capacitação e qualificação de mão de obra de trabalhadores residentes em Cubatão. **Comprovação:** Documento que comprove que o investimento na qualificação dos cubatenses corresponde a no mínimo 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do tributo devido, não podendo sobre este incidir ou ter incidido qualquer outro desconto legalmente previsto. O investimento, para este caso, deverá ser destinado ao cidadão residente no Município que não seja empregado da requerente.



6

Investimentos em projetos nas áreas de educação

Comprovação: Que o valor mínimo de 0,5% do IPTU devido foi investido e validado pela Secretaria respectiva, dentro dos projetos indicados ou autorizados pela Administração Municipal.



7

Investimentos em projetos nas áreas de cultura

Comprovação: Que o valor mínimo de 0,5% do IPTU devido foi investido e validado pela Secretaria respectiva, dentro dos projetos indicados ou autorizados pela Administração Municipal.



8

Investimentos em projetos nas áreas de esporte e/ou lazer

Comprovação: Que o valor mínimo de 0,5% do IPTU devido foi investido e validado pela Secretaria respectiva, dentro dos projetos indicados ou autorizados pela Administração Municipal.



9

Sustentabilidade

Realizar atividades e/ou desenvolver projetos que atendam aos parâmetros de sustentabilidade previsto na agenda 21 de Cubatão ou Agenda 2030.



Incentivo ao comércio local

10

Ter aderido e implementado qualquer programa público de incentivo ao comércio local. **Comprovação:** Documento que comprove adesão ao Pacto pelo Emprego e Pró-Comércio ou convênio semelhante.



Investimento em projetos na área de gestão e processos de recrutamento de trabalhadores no município.

11

Comprovação: Que o valor mínimo de 0,5% do IPTU devido foi investido e validado pela Secretaria respectiva, dentro dos projetos indicados ou autorizados pela Administração Municipal.



Contratação de empresa de transporte com sede ou filial no município

12

Comprovação: Contrato de prestação de serviços e comprovação da utilização dos serviços no ano do requerimento.

13



Investimentos em projetos que desenvolvam tecnologias inovadoras e soluções para os problemas cotidianos do serviço público

nas áreas de Finanças, Gestão e Saúde no município, por meio de Startups.

14



Investimento em projetos na área do turismo

Comprovação: Que o valor mínimo de 0,5% do IPTU devido foi investido e validado pela Secretaria respectiva, dentro dos projetos indicados ou autorizados pela Administração Municipal.

15



Investimento em projetos de capacitação de Servidores Públicos Municipais e comissionados

Comprovação: Que o valor mínimo de 0,5% do IPTU devido foi investido e validado pela Secretaria respectiva, dentro dos projetos indicados ou autorizados pela Administração Municipal.

Os documentos apresentados por cada solicitante serão analisados pela Comissão de Avaliação da Prefeitura.



IPTU

BOM EMPREENDEDOR

www.cubatao.sp.gov.br



Secretaria
de Finanças



PREFEITURA DE
Cubatão